PROCESSO ADMINISTRATIVO
0029
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE027.2024-DIV

1. Introdução

Setor Requisitante: Secretaria de Infraestrutura (Orgão Gerenciador).

Setor Requisitante: Secretaria Regional do Pecem (Órgão Participante)

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, reconhecendo a importância vital que as estradas vicinais desempenham na infraestrutura local e no desenvolvimento econômico e social da região, propõe-se a realizar um processo de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais essenciais para a recuperação dessas vias. Esses materiais incluem pedregulho ou piçarra, areia para aterro, areia grossa, pedra britada graduada, pó de pedra e pedra britada Nº 2. Este processo administrativo, sob o número PE027.2024-DIV, visa estabelecer contratos que possibilitem manter as condições adequadas de tráfego, garantindo a segurança, a acessibilidade e o bem-estar da população que reside, trabalha ou transita por essas regiões.

As estradas vicinais de São Gonçalo do Amarante desempenham um papel crucial ao conectar comunidades, ao facilitar o escoamento da produção local e ao promover o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação. O compromisso com a melhoria e manutenção dessas vias revela-se fundamental para o progresso e a integração de distintas áreas do município, contribuindo diretamente para a qualidade de vida dos cidadãos e para a dinamização da economia local. Este projeto de registro de preços é uma medida proativa para assegurar a disponibilidade de recursos materiais necessários à pronta resposta às demandas por reparos e melhorias na malha viária vicinal, ressaltando o alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com o intuito de apresentar uma análise detalhada e justificada da necessidade de contratação, descrevendo os requisitos essenciais, as estimativas de demanda e a expectativa de consumo baseada em levantamentos anteriores e projeções futuras. Além disso, este documento visa estabelecer critérios claros de sustentabilidade ambiental e alinhamento com as políticas de desenvolvimento do município, garantindo a adoção de práticas responsáveis de extração e utilização dos recursos naturais disponíveis.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDREGULHO OU PIÇARRA/AREIA PARA ATERRO/AREIA GROSSA/PEDRA BRITADA GRADUADA/PÓ DE PEDRA/PEDRA BRITADA Nº 2 PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 296-560-3641
PÁGINA: 1 DE 8

O sucesso desta contratação é estratégico para o município, pois, além de melhorar a qualidade de vida da população rural, favorece o desenvolvimento sustentável, garantindo que as estradas vicinais sejam seguras, acessíveis e aptas a suportar as demandas de tráfego atual e futuro. Desta forma, a presente contratação está alinhada ao compromisso da administração municipal com a segurança, mobilidade, inclusão social e crescimento econômico, estabelecendo uma infraestrutura viária robusta que é fundamental para o progresso e bem-estar da população de São Gonçalo do Amarante.

Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Infraestrutura	Elayne Nayara de Moraes Barroso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Ordem de Compras pela Secretaria solicitante mediante agendamento com servidor designado de cada Secretaria. O recebimento será feito pelo servidor designado pelo órgão contratante, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referencia. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo exposto no Termo de Referência, estará caracterizada a não aceitação. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

Considerando a necessidade de recuperação eficaz e sustentável das estradas vicinais em São Gonçalo do Amarante. Estes requisitos definem uma contratação com eficiência evitando excessos que possam diminuir a competitividade do certame, assegurando assim a obtenção de materiais de qualidade,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 296-560-3641
PÁGINA: 2 DE 8

ambientalmente sustentáveis e a preços justos, em total conformidade com a Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/Ce, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição de pedregulho ou piçarra/areia para aterro/areia grossa/pedra britada graduada/pó de pedra/pedra britada N° 2 do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. Descrição da solução como um todo

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é a aquisição de pedregulho ou piçarra/areia para aterro/areia grossa/pedra britada graduada/pó de pedra/pedra britada Nº 2 por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP).

A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR preço por lote.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Pedregulho	8.400,000	Metro Cúbico
Especificação: PEDREGULHO / Pedregulho ou Piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação			
1	Brita	4.250,000	Metro Cúbico
Especificação: BRITA, PEDRA BRITADA / Pedra Britada Graduada=BGS (Diferentes faixas granulométricas de pedras, a serem misturadas, que confere maior resistência para tratamento primário.			
2	Brita	2.200,000	Metro Cúbico
Especificação: BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2			
3	Areia	3.250,000	Metro Cúbico
Especificação: AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA: MÉDIA GROSSA			
4	Areia	1.250,000	Metro Cúbico
Especificação: AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA: GROSSA			
6	Pó de pedra	2.200,000	Metro Cúbico
Especificação: PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA			

8. Estimativa do valor da contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 296-560-3641
PÁGINA: 3 DE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Pedregulho	8.400,000	Metro Cúbico	65,29	548.436,00
Especificação: PEDREGULHO / Pedregulho ou Piçarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação					
1	Brita	4.250,000	Metro Cúbico	195,51	830.917,50
Especificação: BRITA, PEDRA BRITADA / Pedra Britada Graduada=BGS (Diferentes faixas granulométricas de pedras, a serem misturadas, que confere maior resistência para tratamento primário.					
2	Brita	2.200,000	Metro Cúbico	169,12	372.064,00
Especificação: BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2					
3	Areia	3.250,000	Metro Cúbico	95,55	310.537,50
Especificação: AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA: MÉDIA GROSSA					
4	Areia	1.250,000	Metro Cúbico	101,59	126.987,50
Especificação: AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA: GROSSA					
6	Pó de pedra	2.200,000	Metro Cúbico	123,88	272.536,00
Especificação: PÓ DE PEDRA, PO DE PEDRA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 2.461.478,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento dos itens a serem licitados para registro de preços de futuras e eventuais aquisições de pedregulho ou piçarra/areia para aterro/areia grossa/pedra britada graduada/pó de pedra/pedra britada Nº 2 para recuperação de estradas vicinais foi tomada após minuciosa avaliação da divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado. A seguir, detalhamos as razões que fundamentam essa decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Os diferentes materiais podem ser fornecidos separadamente por diferentes fornecedores sem que isso afete a qualidade ou a eficácia dos resultados na recuperação de estradas vicinais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Análises técnicas demonstraram que a divisão do objeto em lotes específicos é tanto técnica quanto economicamente viável. A qualidade e eficácia dos materiais não serão comprometidas, e a divisão permite uma gestão mais eficiente dos recursos.
- **Economia de Escala:** Estudos de mercado indicaram que o parcelamento não resultaria em perda significativa de economia de escala. Os custos adicionais de gestão são compensados pelo aumento da competitividade e pela possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a administração.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento induz a uma maior competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, incluindo empresas de menor porte. Isso alinha-se à busca por um aproveitamento ótimo do mercado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 296-560-3641
PÁGINA: 4 DE 8

disponível e fomenta o desenvolvimento local.

- **Decisão pelo Parcelamento:** Baseado na análise detalhada e na justificação forte que a divisão do objeto não acarretaria prejuízos significativos em termos de economia de escala ou impacto nos resultados finais, optou-se pelo parcelamento. A decisão visa maximizar a eficiência da aquisição e assegurar os melhores resultados para a recuperação das estradas vicinais de interesse.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento é suportada por uma análise compreensiva do mercado, que indica a existência de múltiplos fornecedores capazes de atender às demandas especificadas, cada um com capacidades e especializações diferentes que, coletivamente, podem otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis.
- **Consideração de Lotes:** Para aquisições de grande volume, que é o caso nas futuras e eventuais aquisições contempladas, a divisão em lotes foi considerada a melhor abordagem. Isso permite a participação de fornecedores que, individualmente, podem não ter capacidade para entregar a totalidade dos materiais, beneficiando-se assim da flexibilidade operacional sem comprometer a economia de escala.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto para a contratação de materiais destinados à recuperação de estradas vicinais em São Gonçalo do Amarante representa a abordagem mais adequada, garantindo o aproveitamento ótimo dos recursos, a eficiência administrativa e a obtenção dos resultados desejados em termos de qualidade e custo-benefício.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, a autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

11. Resultados pretendidos

A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública. Pretende-se contratar os itens constantes nos (s) Pedido (s) de Compra(s), pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades das Secretarias. A contratação de empresa para aquisição de pedregulho ou piçarra/areia para aterro/areia grossa/pedra britada graduada/pó de pedra/pedra britada Nº 2 objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.
Pretende-se contratar os itens constantes nos (s) Pedido (s) de Compra(s), pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades das Secretarias.

A contratação de empresa para aquisição de pedregulho ou piçarra/areia para aterro/areia grossa/pedra britada graduada/pó de pedra/pedra britada N° 2 objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 296-560-3641
PÁGINA: 5 DE 8

12. Providências a serem adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de pedregulho ou piçarra/areia para aterro/areia grossa/pedra britada graduada/pó de pedra/pedra britada Nº 2 é necessário para executar com eficiência e eficácia os serviços de recuperação de estradas vicinais de domínio desta Municipalidade. Ao adquirir e utilizar os itens licitados a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades.

Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando a análise detalhada realizada nas etapas anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pedregulho ou piçarra/areia para aterro/areia grossa/pedra britada graduada/pó de pedra/pedra britada Nº 2 para recuperação de estradas vicinais de interesse das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ceará.

Fundamentamos nosso posicionamento na consonância desta contratação com os objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme destacado no Art. 11 da referida lei.

A necessidade da contratação está devidamente justificada pela demanda contínua e essencial de materiais de qualidade para manutenção e recuperação das estradas vicinais, as quais desempenham um papel crucial no desenvolvimento econômico e social da região, garantindo a circulação de bens e pessoas. A apreciação das especificações técnicas e requisitos de qualidade dos materiais a serem adquiridos assegura que o objeto da contratação está em perfeita alinhamento com as necessidades e padrões exigidos para tal finalidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 296-560-3641
PÁGINA: 6 DE 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0035
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Da mesma forma, o levantamento de mercado realizado corrobora a existência de fornecedores capazes de atender às demandas do município, em conformidade com os critérios de sustentabilidade e economicidade. A análise mercadológica, juntamente com a estimativa de valor da contratação, demonstra a competividade e a razoabilidade dos preços, estando estes alinhados com os valores praticados no mercado, conforme estipula o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, o cuidado na previsão de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, visando minimizar os impactos negativos ao meio ambiente. Tal preocupação está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, fundamentalmente incumbido pela Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 5º.

A estruturação da contratação em regime de registro de preços, fundamentada pelos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, oferece flexibilidade e eficiência na aquisição dos materiais, permitindo a administração responder de maneira ágil às suas necessidades, ao mesmo tempo em que garante a economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, após criteriosa análise e com base em todos os aspectos mencionados, concluímos pela total viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, recomendando assim a continuidade do processo licitatório para a efetivação do registro de preços para futuras e eventuais aquisições dos materiais necessários à recuperação das estradas vicinais, o que indubitavelmente contribuirá para a melhoria da infraestrutura municipal e, consequentemente, para o desenvolvimento sustentável da região.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 296-560-3641
PÁGINA: 7 DE 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0036
ASSINADO ELETRONICAMENTE

São Gonçalo do Amarante / CE, 21 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Wyllian Cristian Nobre de Sousa
MEMBRO

assinado eletronicamente
Deisiany Maria Almeida Barbosa
MEMBRO

assinado eletronicamente
JÉSSICA NAIANE DE MORAES BARROSO
MEMBRO

assinado eletronicamente
Maria Fabiola Alves de Castro
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 296-560-3641
PÁGINA: 8 DE 8